

## **PORTARIA Nº 577 de 20/11/2017**

Instituiu o **Programa de Bolsas Meritórias**, para o ano de **2018**, para ingresso no Programa de Mestrado em Odontologia da Universidade **Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Bolsas Meritórias**, destinado exclusivamente aos alunos concluintes do curso de Graduação em Odontologia da Universidade Positivo (UP) em 2017 que tenham interesse em ingressar, em 2018, no Programa de Mestrado em Odontologia da UP.

**Parágrafo único.** O aluno é considerado **concluinte** quando se matricula na última série do curso e somente adquire a condição de **formando** após haver cumprido, com aprovação em frequência e nota, todas as disciplinas e atividades de seu curso, bem como todos os requisitos legais.

**Art. 2º** Serão concedidas 20 (vinte) bolsas, no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade do Programa de Mestrado em Odontologia, para os 20 (vinte) primeiros colocados no processo seletivo do Programa de Bolsas Meritórias, que tenham obtido pontuação total na prova igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima possível de ser obtida.

**Parágrafo único.** A bolsa a ser concedida ao aluno que se enquadrar nas condições previstas nesta Portaria refere-se à mensalidade regular do Programa de Mestrado em Odontologia, não incluindo valores de:

- I - Disciplinas eletivas ou cursadas em dependência.
- II - Atividades extracurriculares.
- III - Cursos ou atividades de extensão.
- IV - Materiais didáticos.
- V - Materiais para desenvolvimento da dissertação de Mestrado.
- VI - Taxas administrativas e de serviços.

**Art. 3º** A Coordenadoria do curso de Odontologia organizará o processo seletivo deste Programa de Bolsas Meritórias e divulgará, aos alunos, a data, horário e local da prova.

**§ 1º** A prova abrangerá todo o conteúdo ministrado ao longo da Graduação em Odontologia.

§ 2º O aluno concluinte interessado em participar deste Programa deverá realizar a prova no turno em que está matriculado no curso de Graduação.

§ 3º Não haverá possibilidade de o aluno concluinte realizar a prova em outro dia e/ou horário, além daqueles divulgados pela Coordenadoria do curso.

§ 4º Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, necessariamente na ordem a seguir exposta:

- I - O candidato ter realizado Iniciação Científica durante o curso de Graduação em Odontologia.
- II - O candidato de maior idade, conforme constante em documento oficial de identidade.

**Art. 4º** O resultado deste Programa de Bolsas Meritórias será divulgado por meio de Edital, no site da UP.

**Parágrafo único.** O fato de o aluno concluinte da Graduação em Odontologia ter sido selecionado para este Programa de Bolsas Meritórias não garante o direito de ingresso no Programa de Mestrado em Odontologia, o que depende de aprovação no processo seletivo específico do Programa.

**Art. 5º** Perde o direito à Bolsa Meritória:

- I - O aluno que não for aprovado no Programa de Mestrado em Odontologia, para ingresso em 2018.
- II - O aluno que não realizar matrícula regular, conforme normas e prazos da UP, no Programa de Mestrado em Odontologia.
- III - O aluno que trancar sua matrícula ou perder o vínculo acadêmico com o Programa de Mestrado em Odontologia da UP.
- IV - O aluno que receber sanção em Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 6º** O aluno que se enquadrar em outras condições previstas nas políticas de desconto da instituição não poderá acumular bolsas ou desconto para o mesmo curso, devendo escolher a que mais lhe convier.

**Art. 7º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 20 de novembro de 2017.

**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**